

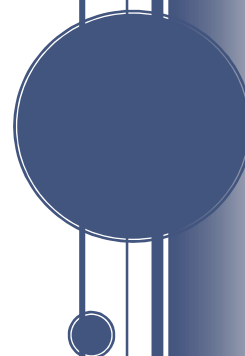
POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

*Em Atendimento a Instrução CVM nº558/2015 Art.
14 item VI.*

Elaborado por: Cristiane Souza da Luz

30/09/2022

Versão 4



Sumário

I – Princípios Gerais.....	2
II – Critérios de Rateio	2
III – Vigência e Atualização.....	2
IV – Controle de Versões.....	3

I – Princípios Gerais

Como regra geral, a KP Wealth Management somente executa ordens identificadas, individuais e exclusivas para a compra e venda de ativos para cada carteira administrada sob sua gestão. Nesse sentido, carteira possui conta de investimento em nome próprio.

Em regime de exceção, a KP Wealth Management poderá ordenar determinada operação de compra ou venda de um mesmo ativo para uma ou mais carteiras sob gestão, nas condições que venham a ser especificadas. Nesse sentido, a seleção dos ativos para as carteiras sob gestão deve ser feita de forma equânime, conforme os critérios abaixo, respeitando o dever de tratamento justo com todos os clientes, não permitindo benefício de clientes em detrimento de outros, e o dever fiduciário, atuando no melhor interesse do cliente e transferindo à carteira qualquer benefício ou vantagem obtida em decorrência da atividade de gestão.

Todas as operações realizadas no âmbito desta Política serão arquivadas na KP Wealth Management pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, em conjunto com os dados que permitam validar os critérios de rateio e a correta alocação.

II – Critérios de Rateio

No caso de ordens agrupadas, relacionadas à um mesmo ativo, para carteiras com estratégias distintas, o rateio deverá:

1. Considerar o mesmo preço médio executado pela ordem e as quantidades previamente definidas para cada carteira, quando a ordem for executada integralmente.
2. Considerar o mesmo preço médio executado pela ordem e definir as quantidades para cada carteira na mesma proporção das quantidades previamente definidas na solicitação ou registro da operação, quando a ordem for executada parcialmente.

No caso de ordens agrupadas, relacionadas à um mesmo ativo, para carteiras que participem de uma mesma estratégia, independente do grau de exposição, ou seja, independente do peso de tal estratégia na composição de cada carteira, o rateio deverá:

1. Considerar o mesmo preço médio executado pela ordem e as quantidades definidas na mesma proporção do patrimônio líquido de cada carteira alocado na estratégia com relação ao patrimônio líquido total da estratégia, independente da execução parcial ou integral da ordem.

III – Vigência e Atualização

A vigência desta Política é anual.

Porto alegre, 30 de setembro de 2022.

IV – Controle de Versões

Elaborado/Atualizado por	Revisado por	Data	Versão
Luciano Sonnesen		2019	V.1
Cristiane Souza da Luz	COMITÊ DE COMPLIANCE DO DIA 29/09/2020	30/09/2020	V.2
Cristiane Souza da Luz	COMITÊ DE COMPLIANCE DO DIA 28/09/2021	30/09/2021	V.3
Cristiane Souza da Luz	COMITÊ DE COMPLIANCE DO DIA 27/09/2022	30/09/2022	V.4